



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00014**

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00014, que tem como objeto a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Rurópolis-Pará, de acordo com os percursos constantes do Anexo I e demais características constantes do Projeto Básico constante do Anexo II do Edital convocatório e seus Anexos (vide fls. 96/148);

2- Às fls. 02/23, encontra-se Memorando n.º 06/2015, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no anexo do referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 34, consta Despacho do Setor de Contabilidade declarando a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafo. Às fls. 35, verifica-se a declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 36, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00014. Às fls. 39, observa-se a Portaria n.º 01/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 40/93, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 94, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 40/93;

4- Às fls. 95/148, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00014. Às fls. 150/151,



verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.815, de 26 de janeiro de 2015;

5- Às fls. 152/154, constam a relação de média de preço de mercado dos itens do presente certame licitatório. Às fls. 155/364, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das licitantes participantes do certame: **JOSÉ IRALDO LEMOS DE OLIVEIRA; VANDERLEI FAUSTINO DE ABREU; ROSIVAN PEREIRA DE SOUZA; ANTÔNIO DA SILVA MOURA; CÍCERO ARAÚJO CHAVES; SAMARA LOPES DA SILVA; e, COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E PASSAGEIROS RODOVIÁRIOS - COOPTRANS**; conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00014 (vide fls. 366/369). Às fls. 370/402, constam os mapas comparativos de preços e resumo de eventos do presente Pregão Presencial;

6- Às fls. 403, consta Certidão da lavra da Pregoeira, Sra. Selma Hausser, certificando a autenticidade das Certidões apresentadas no presente certame licitatório. Às fls. 404, consta juntada das planilhas definitivas de preços dos licitantes **JOSÉ IRALDO LEMOS DE OLIVEIRA; VANDERLEI FAUSTINO DE ABREU; ROSIVAN PEREIRA DE SOUZA; SAMARA LOPES DA SILVA; e, COOPTRANS** (fls. 405/412);

7- Às fls. 413/417, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 418, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10- Trata-se de análise de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00014, que tem como objeto a contratação de empresa ou



autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Rurópolis-Pará, de acordo com os percursos constantes do Anexo I e demais características constantes do Projeto Básico constante do Anexo II do Edital convocatório e seus Anexos (vide fls. 96/148);

11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 366/369), verifica-se que compareceu naquela sessão os seguintes licitantes: **JOSÉ IRALDO LEMOS DE OLIVEIRA; VANDERLEI FAUSTINO DE ABREU; ROSIVAN PEREIRA DE SOUZA; ANTÔNIO DA SILVA MOURA; CÍCERO ARAÚJO CHAVES; SAMARA LOPES DA SILVA;** e, **COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E PASSAGEIROS RODOVIÁRIOS - COOPTRANS;**

12- Conforme ata de fls. 366/369, os itens 02, 05 e 19, foram cancelados por não haver negociação, estando os preços apresentados acima do preço estimado de mercado. Cumpre registrar, que a Sra. Pregoeira justificou o motivo que os itens 04, 13 e 14 ficaram acima do preço estimado de mercado. Aduziu a Sra. Pregoeira, que a estimativa realizada pela Administração Pública, foi realizada pelo quantitativo menor da quilometragem necessária para atendimento do transporte escolar. Registre-se, que a justificativa é plenamente plausível, uma vez que o excesso de rigorismo quando identificado ser sanável, nenhum prejuízo trás para a Administração Pública, tendo em vista que a realização de outro processo licitatório pelo fato de poucos quilômetros trará ônus para o Poder Público Municipal, bem como prejudicará o serviço e a eficiência do serviço público de transporte escolar. Portanto, a decisão da Sra. Pregoeira deve ser mantida;

13- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

4

16- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

17- A proposta final ofertada pelos licitantes, conforme se verifica da ata de fls. 366/369 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR
COOPTRANS	01	R\$ 11.088,00
COOPTRANS	03	R\$ 5.021,20
SAMARA LOPES DA SILVA	04	R\$ 7.555,68
COOPTRANS	06	R\$ 6.899,20
COOPTRANS	07	R\$ 6.652,80
COOPTRANS	08	R\$ 7.603,20
ROZIVAN PEREIRA DE SOUZA	09	R\$ 7.585,86
COOPTRANS	10	R\$ 6.820,00
COOPTRANS	11	R\$ 4.518,80
JOSÉ IRALDO LEMOS DE OLIVEIRA	12	R\$ 5.559,84
COOPTRANS	13	R\$ 3.317,60
COOPTRANS	14	R\$ 10.093,66
COOPTRANS	15	R\$ 3.775,20
COOPTRANS	16	R\$ 8.826,40
VANDERLEI FAUSTINO DE ABREU	17	R\$ 8.710,00
COOPTRANS	18	R\$ 3.432,00
COOPTRANS	20	R\$ 4.576,00
COOPTRANS	21	R\$ 7.092,80

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e



n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00014, EM FAVOR DOS LICITANTES ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITEM	PROPOSTA FINAL
COOPTRANS	01	R\$ 11.088,00
COOPTRANS	03	R\$ 5.021,20
SAMARA LOPES DA SILVA	04	R\$ 7.555,68
COOPTRANS	06	R\$ 6.899,20
COOPTRANS	07	R\$ 6.652,80
COOPTRANS	08	R\$ 7.603,20
ROZIVAN PEREIRA DE SOUZA	09	R\$ 7.585,86
COOPTRANS	10	R\$ 6.820,00
COOPTRANS	11	R\$ 4.518,80
JOSÉ IRALDO LEMOS DE OLIVEIRA	12	R\$ 5.559,84
COOPTRANS	13	R\$ 3.317,60
COOPTRANS	14	R\$ 10.093,66
COOPTRANS	15	R\$ 3.775,20
COOPTRANS	16	R\$ 8.826,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

6

VANDERLEI FAUSTINO DE ABREU	17	R\$ 8.710,00
COOPTRANS	18	R\$ 3.432,00
COOPTRANS	20	R\$ 4.576,00
COOPTRANS	21	R\$ 7.092,80

OPINO AINDA, QUE QUANDO DA FIRMATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DOS LICITANTES VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 20 de fevereiro de 2015.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA N°. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956